



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## RELATÓRIO

REF: "PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016".

### ANÁLISE E DECISÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC digital com 01 DDR (30 juntores e 70 ramais), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Inter-Regional com transmissão através de fibra ótica ou par metálico, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, conforme especificações constantes do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO DE COMPRA N° 018/2016

IMPUGNANTE: Telefônica Brasil S/A

### I - RELATÓRIO

Trata-se o presente expediente de impugnação ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe, protocolizado no Setor de Protocolo da Casa às 13h38 do dia 25/10/2016 e recebido pelo Pregoeiro na mesma data, apresentado pela empresa Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP.

Solicita a impugnante em síntese:

- 1) Serviço de informação relativas a fatura via internet. Ausência de prestação por todas as operadoras. Restrição da Competitividade.
- 2) ausência de orçamento estimado dos preços em planilha aberta de composição de custos unitários. Violação do artigo 7º, § 2º, inciso II e artigo 40, § 2º, inciso II da Lei 8666/93;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

O Pregoeiro responde à impugnação nos termos legais e conforme os fundamentos a seguir.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do art. 10, "caput" do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

Em consulta ao IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, que presta consultoria a este Poder Legislativo, entendeu-se que o solicitado no subitem 6.9 do Anexo II - Termo de Referência do Edital, de fato restringe a competitividade do Certame.

Quanto a suposta violação do artigo 7º, §2º, inciso II e artigo 40, § 2º, inciso II da Lei 8666/93, não assiste razão à impugnante.

Por se tratar de procedimento licitatório na modalidade Pregão, este é regido pela Lei 10.520/02 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, recepcionada no município pelo Decreto 8.257/05, servindo a Lei 8.666/93 como legislação subsidiária, como se aduz do preâmbulo do Edital.

A Lei nº 10.520/2002 estabelece regras próprias à modalidade Pregão, entre elas a discricionariedade de constar os orçamentos de referência à licitação apenas nos autos do processo administrativo, que está expressa na redação do art. 3, III da Lei nº10.520, a saber:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados".

Ainda, querendo o interessado, lhe é assegurado a vista imediata aos autos a fim de inteirar-se do estimado pela administração, bem como é possível obter a mesma informação



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

através de pedidos de esclarecimentos, descrito no item 18 do Edital.

### III - DECISÃO

Pelo exposto, decide o Pregoeiro da Câmara Municipal de Araraquara, ACOLHER parcialmente o pedido de impugnação apresentado pela empresa Telefônica Brasil S/A **EXCLUINDO** o subitem 6.9 do Anexo II - Termo de Referência do Edital e provendo o ajuste necessário ao Edital dos Itens 5 e 6 do Termo de Referência que passam a ter a seguinte redação:

“....

#### 5 - FATURAS

5.1 A CONTRATADA deverá ainda, apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços do objeto deste contrato atendendo ao seguinte:

5.1.1 As faturas mensais da prestação do serviço devem estar bem detalhadas e individualizadas por ramal, informando o número chamado, o horário, o tempo de duração e o custo de cada ligação efetuada, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico;

5.1.2. a fatura deve ser fornecida em arquivo PDF Pesquisável, ou seja, OCR (Optical Character Recognition) tecnologia que permite reconhecer caracteres de texto em imagens, transformando-os em texto editável, com marcadores (bookmarks), e deverá ser disponibilizada por correio eletrônico ou mídia eletrônica;

5.1.3. a fatura deve ser fornecida em arquivo TXT separado por vírgula e deverá ser disponibilizada por correio eletrônico ou mídia eletrônica.

5.2. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

5.3 As faturas devem ser apresentadas com data de vencimento que considere os prazos máximos para o recebimento definitivo e pagamento fixados no § 4º da Cláusula 6ª do contrato.

5.3.1 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

#### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 6.1 Fornecer, em regime de comodato, os equipamentos necessários à ativação do "link" para acesso ao sistema de telefonia fixa;
- 6.2 Promover a instalação dos equipamentos referidos no item 6.1 utilizando recursos próprios;
- 6.3 Prazo de instalação para utilização do serviço é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- 6.4 Endereço da instalação e origem/recebimento das chamadas: Rua São Bento, 887 – Centro – CEP: 14801-300 - Araraquara/SP;
- 6.5 A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração de telefone atualmente utilizada conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL através de Resolução nº 460 de 19/03/2007, para os números relacionados neste Termo de Referência;
- 6.6 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados e mensagens realizadas por meio dos serviços desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 6.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel;
- 6.8 Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica e e-mail, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos;

...."

Já entendendo como um pedido de esclarecimento, segue o estimativo para a referida contratação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### ESTIMATIVA DE CUSTO

#### ESTIMATIVA Telefonia Fixa

Perfil de Tráfego Mensal – DDR Digital				Média		
Item	Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada em minutos	Descritivo	Valor do minuto	Valor mensal estimado	Valor Anual Estimado
1.	12.200	146.400	Fixo-Fixo Local sem conexão com tarifa única para todas as operadoras (STFC Local)	R\$ 0,11	R\$ 1.342,00	R\$ 16.104,00
2.	1.000	12.000	Fixo-Fixo Longa Distância Nacional (LDN) com tarifa única (STFC Intra –Regional)	R\$ 0,26	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
3.	300	3.600	Fixo-Fixo Longa Distância Nacional (LDN) com tarifa única (STFC Inter-Regional)	R\$ 0,30	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
Subtotal 1				R\$ 0,67	R\$ 1.692,00	R\$ 20.304,00

				Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
4.	30	12	Juntores - Assinatura/Franquia/outros DDR	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
5.	70	12	Ramais - Assinatura/Franquia/Outros	R\$ 4,92	R\$ 344,40	R\$ 4.132,80
Subtotal 2				R\$ 29,92	R\$ 1.094,40	R\$ 13.132,80

Total (1+2)

**MÉDIA GLOVAL R\$ 33.436,80**

ARARAQUARA, JULHO DE 2016

Assim, tendo em vista que a modificação amplia a competitividade do certame, baseado no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8666/93, designa-se nova data de realização da sessão pública para o dia 10/11/2016, quinta-feira, às 9h30, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua São Bento, nº 887, Centro, Araraquara, Estado de São Paulo.

Araraquara, 26 de outubro de 2016.

  
**MILENE DO NASCIMENTO AZEVEDO**  
Pregoeira